



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020**

I - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo, o Sr. Ivandeci José Cabral, prefeito em exercício de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo melhor oferta**.

Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados e opacos, contendo um deles a **DOCUMENTAÇÃO “Nº I”** e no outro a **PROPOSTA “Nº II”**.

Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes mencionados, poderá ser desclassificada a empresa que assim procedeu.

Os envelopes de Nº I - (Documentos de Habilitação) e o de Nº II - (Proposta) serão recebidos em sessão pública no Setor de Licitações, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, no **dia 03 de Junho de 2020, as 09:00 horas**.

Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes I e II, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a presente Licitação tem como objeto a “concessão de direito real de uso de um Imóvel público determinado pelo lote 01 (um) da quadra A, pertencente ao loteamento denominado “Virginio Cabral da Silva Neto”, localizado à Avenida Barão do Rio Branco S/n, neste município, para implantação de edificação destinada a hospedagem, de acordo com a Lei Municipal nº. 002/2020, e especificações constante neste edital”:

2.1.1 – bens móveis

- a) um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote 01 (um) da quadra “A”, pertencente ao loteamento denominado “Virginio Cabral da Silva Neto”, localizado à Avenida Barão do Rio Branco S/N, no Município de Santo Expedito, no Estado de São Paulo.

2.2 A Concessão de Direito real de Uso será outorgada a proponente pelo prazo de 05 (cinco) anos, com cláusula de doação ao término do prazo e cumprimentos dos encargos, de acordo com o item 10 (dez) deste Edital, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no Anexo deste edital (Anexo III).

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- a) A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;
- b) Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;
- c) A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 3.1, **deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº I, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;**
- d) A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.

3.1.1. - Não poderão participar da presente licitação Servidor Público Municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação seja participante do quadro societário da empresa.

3.1.2. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital.

3.1.3. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

IV – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

4.1. PARA PESSOA FÍSICA: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

I - Cópia Autenticada do CPF;

II - Cópia Autenticada da Carteira de Identidade - RG.

III – Prova de regularidade com os débitos trabalhistas (CNDT ou positiva com efeitos de negativa).

ANEXO II - Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

ANEXO III - Carta de Credenciamento;

A pessoa física que vier a sagrar-se vencedora do certame deverá dentro do prazo de até 30 (trinta) dias posterior ao termino do prazo para conclusão das obras estipulado na proposta, constituir empresa no endereço do respectivo imóvel permitido no ramo de atividade hoteleira.

4.2 - PARA PESSOA JURÍDICA: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

4.2.1 - Os Proponentes deverão apresentar, em envelope devidamente fechado, a seguinte documentação:

4.2.2. - A sua **Habilitação Jurídica**, através:

a) Cédula de identidade dos diretores;

b) Registro comercial no caso empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

4.3. - A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

ANEXO II - Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

ANEXO III - Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de Aptidão;

4.4. - A sua **Qualificação Econômica-Financeira**, via:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.

4.5. - A sua **Idoneidade Financeira, através da apresentação:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

V - DO ENVELOPE B – PROPOSTA

5.1 - A Proposta - Envelope "II" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter as seguintes especificações e/ou obrigações:

5.1.1 - Proposta de implantação (Anexo V), contendo os seguintes quesitos:

- a) Descrição dos bens e instalações pretendidos;
- b) Valor total do Projeto (R\$);
- c) Número de empregos diretos nos dois primeiros anos (nº.);
- d) Prazo de início atividades (dias).

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

e) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta dias), que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Obs.: Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

5.1.2 - Manter no mínimo cinco (5) empregos diretos, mantendo essa quantidade, no mínimo, enquanto perdurar a Concessão;

5.1.3 - A mão-de-obra deverá ser preferencialmente de pessoas residentes no Município de Santo Expedito/SP;

5.1.4 - Concluir as obras e instalações e dar início às atividades num período máximo de 730 (setecentos e trinta) dias, após o recebimento da concessão.

5.2 - As condições previstas nos itens acima representam as exigências mínimas a serem observadas, sendo que a proponente poderá apresentar condições melhores às previstas, com investimentos, e outras, conforme item oito (8) deste Edital.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II"

6.1 - Os envelopes "I" contendo a documentação de habilitação e "II" contendo a proposta, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

ENVELOPE I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

ENVELOPE "I" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

CNPJ Nº:

ENDEREÇO E TELEFONE P/ CONTATO

ENVELOPE II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

ENVELOPE "II" - PROPOSTA

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

CNPJ Nº:

ENDEREÇO E TELEFONE P/ CONTATO

VII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 - Na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, com ou sem a presença dos participantes, procederá a abertura da sessão, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito a indenização;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

7.2 - No ato de abertura, a critério e permissão da Comissão, poderão constar observações por parte dos proponentes, relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não, ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento;

7.3 - Serão abertos os envelopes "I", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação;

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências contidas no item 4 deste edital;

7.5 - Os envelopes "II", contendo a proposta, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

7.6 - Serão abertos os envelopes "II", contendo a proposta dos proponentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 5 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

7.8 - Julgamento e classificação das propostas, de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital;

7.9 - A Comissão Permanente de Licitação, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para as providências legais cabíveis.

VIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será feito com base na melhor oferta. Será declarada vencedora a proponente que apresentar condições iguais ou superiores às previstas no item 5 deste Edital e obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios e ordem de importância descrita a seguir:

8.1.1 - Maior valor total do projeto (R\$)

1ª colocada..... 05 pontos

2ª colocada..... 03 pontos

3ª colocada..... 01 ponto

8.1.2 - Prazo de conclusão das obras e instalações e início atividades (Contado do recebimento da concessão).

Até 365 dias..... 05 pontos

Acima de 365 até 545 dias..... 03 pontos

Acima de 545 (limitado a 730 dias) 01 ponto

8.1.3 - Maior número de empregos diretos.

Acima de 10 empregos..... 05 pontos

De 08 à 09 empregos..... 03 pontos

De 06 à 07 empregos..... 01 pontos

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos prazos e condições mínimas estabelecidas neste Edital.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

IX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Além do constante do item 2 deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

9.1.1 - O não cumprimento pela proponente vencedora, do prazo máximo previsto no item 5.1.4, ou ainda, em caso de interrupção ou paralisação das atividades, sem motivos justificados, estará automaticamente rompido o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, retornando o patrimônio ao Município, independentemente de qualquer outro ato.

9.1.2 - A proponente vencedora obriga-se a desenvolver a atividade base prevista, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, não podendo mudar seu ramo de atividade sem prévia e formal concordância da Administração Municipal, sujeitando-se em qualquer caso às sanções previstas no item 10 (dez) deste Edital.

9.1.3 - O vencedor do certame fica obrigada a cumprir rigorosamente a legislação municipal, estadual e federal, bem como as normas emanadas dos órgãos competentes, aplicável ao caso, em especial as de proteção ao meio ambiente;

9.1.4 - No caso de empresas já constituídas estas ficam, pela Razão Social e inscrição do CNPJ vinculada ao Termo de Concessão, obrigada, antes do início das atividades, a proceder a alteração nos atos constitutivos da mesma, em especial no tocante ao endereço e sede (matriz), que deverão ser os do imóvel objeto da concessão e assim permanecer enquanto durar a atividade, de modo a que todos os tributos gerados tenham como origem o município de Santo Expedito/SP.

9.1.5 - A Administração terá total poder para execução deste edital e/ou termo de cessão, desde que desrespeitadas qualquer cláusula do mesmo.

9.1.6 - Todas as despesas com água, luz, telefone, impostos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outras incidentes sobre o objeto do presente certame, após assinatura do contrato de concessão, correrão por conta da proponente vencedora, exceto aquelas de competência exclusiva do Município, até a entrega do bens previstos no item 2.

9.1.7 - Em relação aos empregos diretos a serem gerados, obriga-se a proponente vencedora a efetuar a contratação pelas normas estabelecidas pela CLT – Consolidação das Leis de Trabalho, bem como realizar a comprovação desde o início da construção, do numero de empregos gerados observando a quantidade mínima de 05 (cinco) empregos.

X - PRAZOS, VEDAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - A Concessão de Direito Real de Uso será outorgada a proponente pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro daquilo a que ficou obrigada será procedida a doação com os encargos previstos, ou renovada tantas vezes quantas for de interesse público ou até o seu integral cumprimento, sem prejuízo do disposto no item 10.3.

10.2 - É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município, sem prévia justificativa e anuência do Poder Executivo, sob pena de cancelamento imediato do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.3 - Se por qualquer circunstância, a empresa beneficiada com a concessão, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, firmado com o Município, ou ainda for constatado desvio de finalidade, sem expresse consentimento do Município, será cobrado uma multa equivalente a 10% (dez por cento), do valor do investimento contabilmente apurado, e romper-se-á automaticamente o Termo de

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Concessão de Direito Real de Uso, retornando o patrimônio cedido, ao Município, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

10.4 - A concessão, não isentam os beneficiários do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção do meio ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao cancelamento imediato do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

XI – RECURSOS

11.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado, nos termos ali estabelecidos.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - A simples participação na presente Licitação evidencia ter a proponente, examinado cuidadosamente o conteúdo do presente Edital, inteirando-se de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

12.3 - A participação nesta Concorrência importa ao proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das Leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

12.4 - Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas.

12.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá determinar a qualquer tempo, diligência para os esclarecimentos que se façam necessários ao perfeito julgamento do certame, ou servir-se de pareceres técnicos sobre o assunto.

12.6 - Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os representantes oficiais das licitantes, devidamente credenciados.

12.7 - À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP, por conveniência administrativa, reserva-se o direito de revogar ou anular esta Concorrência, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Município.

12.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.9 - O Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a ser firmado, será o elo entre o município e o proponente vencedor, o qual especificará todos os direitos e obrigações das partes previstas no presente Edital, e complementarmente aqueles eleitos objetivando salvaguardar interesses recíprocos, em especial o público.

12.10 - Eventuais dúvidas surgidas durante o certame serão resolvidas pela Comissão de Licitações, aplicando-se as regras do presente edital e/ou da legislação pertinente.

12.11 - A íntegra do Edital e seus Anexos serão disponibilizados a todos os interessados junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no endereço supracitado, no horário de expediente e poderão ser retirados ou baixados do site oficial <www.santoexpedito.sp.gov.br>.

XIII - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

XIV – ANEXOS

14.1 - Os anexos abaixo discriminados, numerados de I a VI, integram, indissociavelmente, este Edital:

ANEXO I - Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano;

ANEXO I A – Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

ANEXO III - Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de Aptidão;

ANEXO V - Proposta

ANEXO VI - Minuta do termo de concessão.

Santo Expedito, 29 de Abril de 2020.

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO

Terreno urbano com área de 507,66m², localizado na Avenida Barão do Rio Branco esquina com a Rua Geraldo Alves Pinheiro nº955, Santo Expedito - SP. Matrícula sob nº 85.380



INFORMAÇÕES GERAIS

ESPÉCIE: Laudo de Avaliação.

OBJETO: Terreno urbano com área de 507,66m² em Santo Expedito/SP. Matrícula 85.380 2º

CRI de Presidente Prudente/SP

METODOLOGIA: Comparativo Direto

DATA-BASE DA PRESENTE AVALIAÇÃO: Abril 2020

VALORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 98.600,00

(Noventa e oito mil e seiscentos reais).

OBJETO

Tipo do bem: terreno urbano

Descrição sumária do bem

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Terreno urbano com área de 507,66m², matrícula 85.380 do 2º CRI de Presidente Prudente SP, localizado na Avenida Barão do Rio Branco esquina com a Rua Geraldo Alves Pinheiro, nº955, bairro Centro.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Santo Expedito é um município brasileiro no interior do estado de São Paulo. Pertence à região intermediária e região imediata homônimas, distante 600 quilômetros da capital, São Paulo. Ocupa uma área de 93,913 km², e sua população estimada é de 3.035 habitantes.

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

Terreno urbano, sem benfeitorias localizado na Avenida Barão do Rio Branco, no Bairro Centro, cidade de Santo Expedito, estado de São Paulo, CEP: 19.190-000.



"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>

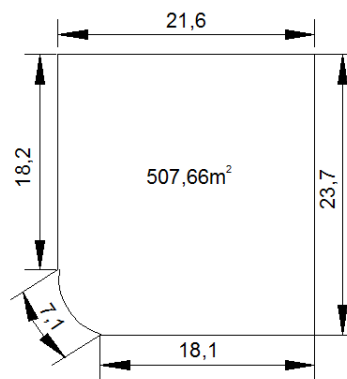
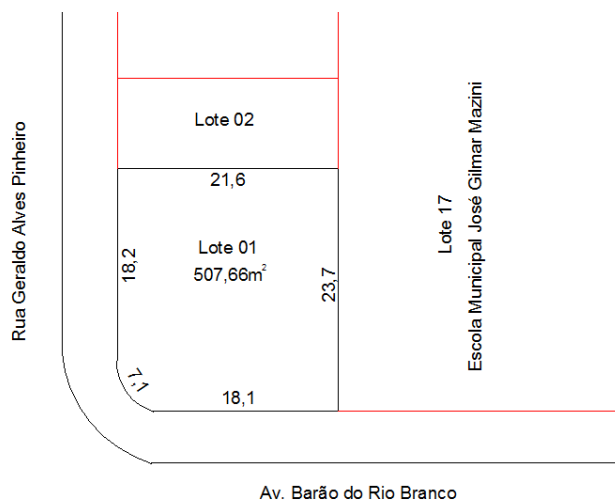


Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



DESCRIÇÃO DO TERRENO:

Lote 01, quadra A medindo **18,10m** de frente, confrontando com a Avenida Barão do Rio Branco, do lado **direito** de quem da Avenida olha para o terreno mede **23,70m**, confrontando com a escola Municipal José Gilmar Mazini; do lado **esquerdo** com a qual faz esquina com a Rua Geraldo Alves Pinheiro, medindo curva **7,10m** e **18,20 metros** na confluência das vias públicas, e, finalmente pelos fundos mede 21,60 m, confrontando com o lote 02, encerrando uma área total de **507,66m²**

Terreno de formato regular, possui topografia plana.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

MELHORAMENTOS PÚBLICOS

A região onde se localiza o imóvel é dotada de energia elétrica, iluminação pública, água e esgoto. O asfalto, guias e sarjetas se estendem pela rua, e nas demais vias que se interrompem com o imóvel.

PESQUISA DE VALORES

Valores das cotações de terrenos similares

Amostra	Valor	Área	RS/	m2
1	R\$ 80.000,00	246,62	R\$	324,38
2	R\$ 150.000,00	1348,00	R\$	111,28
3	R\$ 100.000,00	680,00	R\$	147,06
Médias	R\$ 110.000,00	758,20	R\$	194,24

COTAÇÃO 01

VALOR: R\$ 80.000,00

Área: 246,62 m² R\$/m²: R\$ 324,38

Localização: Rua José Mineiro dos Santos, esquina com Rua Joaquim Ferreira Machado.

DESCRIÇÃO: terreno localizado na Rua José Mineiro dos Santos esquina com Rua Joaquim Ferreira Machado, no bairro central do Município de Santo Expedito, com as seguintes medidas: 12,00m de frente por 20,55m de profundidade, totalizando 246,62m², permitindo habitação coletiva, residencial, comercial e serviços), com topografia plana.

URL <https://sp.olx.com.br/regiao-de-presidente-prudente/terrenos/vendo-terreno-em-santo-expedito-726946728>

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



Buscar



Meus Anúncios



Chat



Entrar

São Paulo > Presidente Prudente e região > Terrenos, sítios e fazendas > Pres. Prudente, Araçatuba e região > Santo Expedito

Vendo terreno em Santo Expedito

Publicado em 10/03 às 23:44 - cód. 726946728

R\$ 80.000



Aparecidami

(18) 9974... [ver número](#)

Iniciar chat

Último acesso há 15 horas

Verificado com:

Na OLX desde abril de 2017

[Ver todos os anúncios](#)

Como você avalia sua experiência de comprar e vender imóveis na OLX?

[Comente aqui](#)

R\$ 80.000

COTAÇÃO 02

VALOR: R\$ 150.000,00

Área: 1.348,00 m² R\$/m²: R\$ 111,27

Localização: Rua Almirante Barroso

DESCRIÇÃO: terreno localizado na Rua Almirante barroso, no bairro central do município de Santo Expedito, com as seguintes medidas: 33,70m de frente por 40,00m de profundidade, totalizando 1348,00m², permitindo habitação coletiva, residencial, comercial e serviços), com topografia plana.

URL <https://sp.olx.com.br/regiao-de-presidente-prudente/terrenos/terreno-a-venda-com-0-dormitorios-em-santo-expedito-cod-56596-683505801>

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



Buscar



Meus Anúncios



Chat

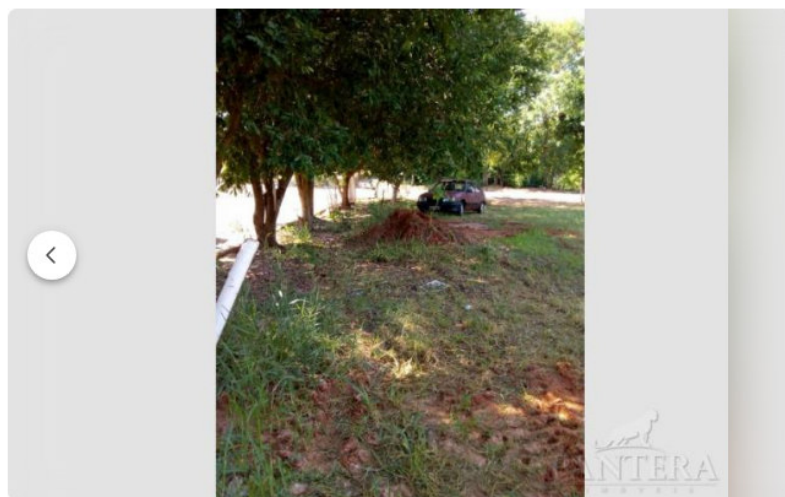


Entrar

São Paulo > Presidente Prudente e região > Terrenos, sítios e fazendas > Pres. Prudente, Araçatuba e região > Santo Expedito

Terreno à venda com 0 dormitórios em , Santo expedito cod:56596

Publicado em 09/11 às 03:30 - cód. 683505801 - anúncio profissional



R\$ 150.000



Pantera Imoveis

CRECI: 6529J

(11) 2884... [ver número](#)

[Ver todos os anúncios](#)

Seu nome

Seu E-mail

Seu telefone (opcional)

Escreva sua mensagem aqui

[Enviar mensagem](#)

R\$ 150.000

Código do anúncio: 56596

Terreno limpo e plano na Cidade de Santo Expedito, 33,70 x 40 totalizando 1.348 m² - Está no Centro da Cidade. Docs ok

Como você avalia sua experiência de comprar e vender imóveis na OLX?

[Comente aqui](#)

COTAÇÃO 03

VALOR: R\$ 100.000,00

Área: 680,00 m² R\$/m²: R\$ 147,06

Localização: Avenida Barão do Rio Branco

DESCRIÇÃO: terreno localizado na Avenida Barão do Rio Branco, no bairro central do município de Santo Expedito, com as seguintes medidas: 17,00 de frente por 40,00m de profundidade, totalizando 680,00m², permitindo habitação coletiva, residencial, comercial e serviços, com topografia plana.

Fonte: Contato via celular

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



VALOR TOTAL DO IMÓVEL

O valor total do imóvel em questão será dado pelo valor do m² do imóvel multiplicado pela sua área, resultando:

$$\text{Vimóvel} = \text{Valor por m}^2 \times \text{área}$$

$$\text{Vimóvel} = 194,24 \times 507,66\text{m}^2$$

$$\text{Vimóvel} = \text{R\$ } 98.607,87$$

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

CONCLUSÃO

Diante do todo exposto e fundamentado na pesquisa imobiliária realizada na região, conclui-se que o valor do imóvel, em números arredondados, é de R\$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais), tendo como referência o mês de abril de 2020.

ALINE RODRIGUES MINGARDI

Engenheira Civil

CREA/SP: 5068977306

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO I – A TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

OBJETO: “concessão de direito real de uso de um Imóvel público com encargos, determinado pelo lote 01 (um) da quadra A, pertencente ao loteamento denominado “Virginio Cabral da Silva Neto”, localizado à Avenida Barão do Rio Branco S/n, neste município, para implantação de edificação destinada a hospedagem, de acordo com a Lei Municipal nº. 002/2020, e especificações constante neste edital”.

– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Justificam e motivam a presente concessão de direito real de uso de bem imóvel pertencente ao Município, aprovada pela Lei Complementar Nº 002/2020 de 20 de janeiro de 2020, aos propósitos de:

1.1.1 Fortalecer o desenvolvimento local, fomentando efetivamente projetos que estejam atrelados a uma finalidade pública, com a construção de um Hotel, visando a garantia do atendimento aos requisitos de avaliação para pontuação no ranque dos Municípios de Interesse Turísticos do Estado de São Paulo - MIT;

1.1.2 Salvar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando imóvel ao desenvolvimento de atividade comercial a ser executada pelo futuro concessionário;

1.1.3 Obter, pela concessão de direito real de uso, a edificação e operação dessa unidade comercial que incremente a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto da licitação: Terreno Urbano registrado sob a matrícula nº 85.380 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, localizado à Avenida Barão do Rio Branco S/n, no bairro “Virginio Cabral da Silva Neto”, neste município, sem edificação.

2.2 O bem imóvel cuja concessão com encargos do direito real de uso é objeto deste certame será destinado exclusivamente à instalação de edificação para hospedagem.

3– DAS PROPOSTAS

3.1 Pela concessão de direito real de uso com encargos do bem imóvel do objeto deste

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Termo de Referência a licitante deverá observar o disposto no item VIII do edital.

4 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO ARQUITETÔNICO

4.1 O projeto deverá ter no mínimo:

- a) 15 apartamentos, equipados com sanitário e com acessibilidade;
- b) No mínimo 02 apartamentos adaptados para deficientes de acordo com a normas em vigência;
- c) Constar a possibilidade de ampliação futura;
- d) Atender as normas relativas as obras de engenharia e construção civil;
- e) Conter o cronograma físico, financeiro com e executivo da obra;

4.2 Além de atender os requisitos mínimos o projeto deverá passar por aprovação do setor de engenharia do município.

5 – DO CONTRATO, DOCUMENTOS E PRAZO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

5.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL será de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do contrato.

5.2 Ocorrendo inadimplemento contratual, o concessionário será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar a obrigação pendente, ou, não sendo possível, devolver o imóvel objeto do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias sem direito a indenização;

5.3 Constitui também inadimplemento contratual a inobservância do dever do concessionário pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, bem como a ofensa a lei, regulamentos, edital, plano de negócios e do contrato celebrado entre as partes, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Fica o licitante vencedor obrigado a protocolar o projeto de aprovação do empreendimento junto à Setor de obras em até 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das instalações deverão obedecer as normas relativas as de obras de engenharia e construção civil, bem como a legislação ambiental vigente.

6.2 Os projetos de construção que não forem aprovados pela Divisão de Planejamento e Projetos, deverão ser adequados em um prazo de 30 (trinta) dias corridos após o indeferimento do projeto, passível de eliminação em caso de não aprovação pelo setor competente ou expiração do prazo.

6.3. O prazo máximo para o início das obras será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão do Alvará de Construção, devendo a construção seguir o cronograma físico, financeiro e executivo apresentado junto ao projeto.

6.4. O prazo máximo para início do funcionamento da empresa será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão das obras.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

6.5 Nos casos fortuitos ou de força maior, definidos no Código Civil Brasileiro, superveniente a data de assinatura do contrato e devidamente caracterizado e comprovado, os prazos referidos nos itens 6.1, 6.3 e 6.4, eventualmente poderão ser prorrogados, em ato motivado, através de termo aditivo.

7 – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A concedente reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o contrato por meio de seus setores e departamentos, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidas no contrato.

Santo Expedito, abril de 2020.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 19/2020

Edital de Concorrência Pública Nº. 01/2020

O Signatário da presente, em nome da Empresa
_____, concorda com os
termos do Edital de Concorrência Pública, supra mencionado e nos respectivos anexos e
documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo
licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições
estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de obter direito a concessão do imóvel ora
pretendido.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância
com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei
Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

_____, de ____ de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório Nº. 19/2020

Edital de Concorrência Pública Nº. 01/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº. _____, na qualidade de responsável legal da empresa

_____, vem pela presente, informar que o(a) Senhor(a) _____, Carteira de Identidade nº. _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

_____, de ____ de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Processo Licitatório Nº. _____
Edital de Concorrência Pública Nº. _____

Declaramos de que nossa empresa tem total aptidão com experiência já na área de _____, e se compromete em atender com o máximo de profissionalismo em executar todas as cláusulas constantes no edital, bem como as que seguem na proposta elaborada por esta empresa.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

_____, de ____ de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO V PROPOSTA

Processo Licitatório Nº. 19/2020

Edital de Concorrência Pública Nº. 01/2020

A empresa _____, estabelecida
à _____, nº. _____, bairro _____, cidade
de _____ - _____, CNPJ sob nº. _____, apresenta sua
proposta relativa

a licitação, modalidade Concorrência Pública nº. _____, que tem como objeto a concessão de
direito real de uso de um Imóvel público determinado pelo lote 01 (um) da quadra A, pertencente
ao loteamento denominado "Virginio Cabral da Silva Neto", localizado à Avenida Barão do Rio
Branco S/n, neste município, para implantação de edificação destinada a hospedagem, de acordo
com a Lei Municipal nº. 002/2020, especificações deste edital de licitação e seus anexos, nas
seguintes condições:

- a) Especificação dos bens/infra estrutura/instalações/pretendidas (item 2.1 e 2.2):
- b) Valor total do Projeto/Investimento (R\$) _____ (_____)
- c) Número de empregos diretos (nº.) _____ (_____);
- d) Prazo de início atividades (dias) _____ (_____);
- e) A presente proposta tem prazo de validade de _____ (_____) dias úteis, a contar
da data de protocolo constante no envelope I.

_____, de _____ de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____ CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 46.439.113/0002-99**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Santo Expedito-SP, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 472, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o **Sr. IVANDECI JOSÉ CABRAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede da matriz situada à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**,

vencedora da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº _____, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentes, assim como pelas condições do Edital supra citado, pelos termos da proposta da Concessionária, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente termo de concessão tem por objeto a concessão de direito real de uso de um Imóvel público determinado pelo lote 01 (um) da quadra A, pertencente ao loteamento denominado “Virginio Cabral da Silva Neto”, localizado à Avenida Barão do Rio Branco S/n, neste município, para implantação de edificação destinada a hospedagem, de acordo com a Lei Municipal nº. 002/2020, e especificações a seguir:

- a) um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote 01 (um) da quadra “A”, pertencente ao loteamento denominado “Virginio Cabral da Silva Neto”, localizado à Avenida Barão do Rio Branco S/N, no Município de Santo Expedito, no Estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro - Valores que as partes se comprometem a participar e/ou investir do Projeto:

- a) **CONCEDENTE**: Até R\$ _____, composto pelo valor da área, descritas no item 2.1.1, alínea “a” do Edital.
- b) **CONCESSIONÁRIA**: No mínimo R\$ _____, composto pela construção das edificações e instalações e demais bens necessários à implantação e funcionamento do projeto, de acordo com os prazos e as especificações constantes da proposta e seus anexos.

Parágrafo Segundo - Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Lei Municipal nº.

“Cidade Simpatia, Capital da Fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

002/2020, no Edital de Concorrência Pública nº. _____, juntamente com seus anexos e as especificações constantes da proposta, apresentada pela empresa CONCESSIONARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PROPOSTA

2.1 - Pela concessão do imóvel descrito na cláusula primeira, a CONCESSIONARIA se compromete à:

I. Implantação de Edificação destinada a Hospedagem com no mínimo ... apartamentos na área objeto da concessão, no Município de Santo Expedito/SP;

II. Manter no mínimo empregos diretos;

III. Investir no projeto o valor mínimo de R\$, nas condições da proposta e seus anexos;

IV. Dar início as atividades em xxx (xxxxxxxxxxxxx) dias, após o recebimento do imóvel e instalações;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA CONCESSÃO, DA DOAÇÃO E DA REVERSÃO

3.1 - O prazo para a concessão do imóvel supra mencionado é de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do termo de cessão, após o que, demonstrado e comprovado o seu efetivo funcionamento bem como cumpridas todas as obrigações dentro daquilo a que ficou acordado no presente Termo, será procedida a doação do imóvel e instalações, com os encargos remanescentes, em especial os de continuidade na exploração de atividade de hospedagem ou renovada tantas vezes quantas for do interesse público ou até o seu integral cumprimento, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Sexta.

Parágrafo Único – Em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal n. 002/2020, é cláusula necessária da escritura de cessão de uso os termos dos art. 3º §2º e 5º da lei, o qual transcrevesse abaixo:

Art. 3º §2º A finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º, somente poderá ser alterada mediante prévia manifestação da Administração Pública concedente e desde que haja interesse desta.

Art. 5º O bem imóvel concedido nos termos desta lei, reverterá ao patrimônio do Município quando, da violação de qualquer das obrigações definidas no artigo 3º desta Lei, cessadas as razões que justificarem a sua concessão ou se por qualquer motivo a concessionária deixar de cumprir as condições desta lei ou do termo de concessão, ou ainda deixar de exercer suas atividades no Município, vedada a sua alienação pela concessionária, não havendo nenhuma indenização a ser reclamada.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

I – Instalar no imóvel concedido edificação destinada a hospedagem, no prazo máximo de 2 anos, a contar da assinatura do termo de concessão;

II – Não desvirtuar a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º da Lei complementar nº 02/2020;

III – Garantir a geração de no mínimo 05 (dez) empregos diretos;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

IV – Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes do termo de concessão e legislações pertinentes;

V – Manter as condições estipuladas na concorrência pública;

VI - Elaborar e disponibilizar a CONCEDENTE, todos os projetos de engenharia e outros necessários à execução das obras e serviços;

VII - Antes do início das atividades, proceder a constituição ou alteração nos atos constitutivos da empresa, em especial no tocante ao endereço e sede (matriz), que deverão ser os do imóvel objeto da concessão e assim permanecer enquanto durar a atividade, de modo a garantir que todos os tributos gerados tenham como origem o município de Santo Expedito/SP.

VIII - Concluir as obras sob a sua responsabilidade e iniciar as atividades em até no máximo de 24 (vinte e quatro) meses dias após o recebimento do imóvel e instalações;

IX - Desenvolver a atividade base prevista, não podendo mudar seu ramo de atividade sem prévia e formal concordância da Administração Municipal, sujeitando-se em qualquer caso às sanções previstas em Lei;

X - Atender e pagar as despesas com luz, água, telefone, impostos e todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da exploração das atividades objeto da presente concessão;

XI - Contratar seus empregados conforme normas estabelecidas pela CLT – Consolidação de Leis do Trabalho;

XII - Manter durante toda a concessão, compatibilidade com as obrigações assumidas no presente termo, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência Pública nº. 01/2020;

XIII – comprovar a geração dos empregos diretos de acordo com a proposta desde da construção ao início das atividades fins.

CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÕES

5.1 - É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos bens, objeto dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base no presente Termo, sem prévia justificativa e anuência da Concedente, sob pena de cancelamento imediato do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E RESCISÃO

6.1 - Se por qualquer circunstância, a CONCESSIONÁRIA interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante no presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, ou ainda for constatado desvio de finalidade, sem expresse consentimento do Município, será cobrado uma multa equivalente a 10% (dez por cento), do valor total do investimento contabilmente apurado, rescindir-se-á o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, retornando o patrimônio cedido, ao Município, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela CONCEDENTE.

6.2 - A CONCESSIONÁRIA se obriga ao cumprimento da legislação aplicável à exploração da atividade, inclusive a de proteção do meio ambiente, à qual ficará sujeita, respondendo junto aos órgãos fiscalizadores competentes pelo seu cumprimento, inclusive por multas ou penalidades aplicadas em decorrência de eventuais descumprimentos.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anualmente, ou de forma eventual, quando motivada, fiscalizar e acompanhar a situação das atividades instalada no imóvel, como forma de averiguar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos assumidos pela CONCESSIONÁRIA, o que será feito através de Comissão Permanente, especialmente designada pelo Poder Executivo Municipal, a qual fará relatório circunstanciado em caso de alguma irregularidade, para que as providências cabíveis sejam tomadas, inclusive para aplicação do disposto na cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOAÇÃO NO FINAL DA CONCESSÃO

8.1 - No término da concessão, quando da doação, em razão das obrigações a cumprir pelo donatário, será obrigatoriamente obedecido o disposto nos §§ 4º e 5º, do Artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo constar da escritura o rol dos encargos a serem cumpridos, notadamente a obrigação do donatário e ou seu sucessor manter no local a atividade de Hospedagem sob pena de reversão do imóvel em favor do Município de Santo Expedito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Santo Expedito, 29 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Ivandeci José Cabral

Contratante

Proponente



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santo Expedito, 22 de Abril de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: IVANDECI JOSÉ CABRAL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 779.561.928-20 RG: 6.292.369

Data de Nascimento: 01/05/1951

Endereço residencial completo: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 895, CENTRO, SANTO EXPEDITO - SP

E-mail institucional: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br

E-mail pessoal: ivandecij@gmail.com

Telefone(s): 18 – 32671121

Assinatura: _____

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data Nasc:

Endereço residencial completo: _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.